



Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Juatuba

Instituído pela lei nº: 670 de 13 de março de 2009

Ano: VII, Extra nº: 607

1

Juatuba- MG, quinta-feira 11 de junho de 2015

Atos do Poder Executivo

PROCURADORIA

Instrução Normativa Nº 01 de 22 de Abril de 2015

Que dispõe sobre a relação de documentos exigíveis para requerimentos de supressão de vegetação em área urbana junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA e Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental - CODEMA e dá outras providências.

I - Objetivo

Art. 1º - Definir a documentação necessária à supressão da vegetação nativa em área urbana.

II - Instrumento Legal do Processo de Autorização para Supressão de Vegetação Nativa em Área Urbana

Art. 2º - Autorização de Supressão de Vegetação (ASV): autoriza a supressão de vegetação em área urbana, nos termos da Legislação em Vigor.

III - Etapas do Processo de Autorização para Supressão de Vegetação Nativa em Área Urbana

Art. 3º - O procedimento de autorização de supressão de vegetação obedecerá às seguintes etapas:

§ 1º - Cadastramento do empreendedor e do empreendimento junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

§ 2º - Requerimento de autorização de supressão de vegetação pelo empreendedor, acompanhado dos documentos, projetos arquitetônicos e estudos ambientais pertinentes, dando-se a devida publicidade.

§ 3º - Análise pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente dos documentos,

projetos arquitetônicos e estudos ambientais apresentados e a realização de vistorias técnicas, quando necessárias.

§ 4º - Solicitação de esclarecimentos e complementações pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em decorrência da análise dos documentos, projetos arquitetônicos e estudos ambientais apresentados, quando couber, podendo haver a reiteração da mesma solicitação caso os esclarecimentos e complementações não tenham sido satisfatórios.

§ 5º - Audiência pública realizada pelo CODEMA, quando couber, de acordo com a regulamentação pertinente.

§ 6º - Solicitação de esclarecimentos e complementações pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente decorrente de audiências públicas, quando couber, podendo haver reiteração da solicitação quando os esclarecimentos e complementações não tenham sido satisfatórios.

§ 7º - Emissão de parecer técnico conclusivo e, quando couber, parecer jurídico.

§ 8º - Deferimento ou indeferimento do pedido de autorização.

§ 9º - Encaminhamento, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no prazo máximo 30 (trinta) dias, a contar do vencimento da Autorização de Supressão de Vegetação (ASV), de Relatório Final de Execução, demonstrando que a supressão foi executada de conformidade com o projeto aprovado, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

IV - Instruções Gerais

Art. 4º - Sempre que julgar necessário, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e ou o CODEMA solicitará estudos ambientais aplicáveis ao processo de supressão de vegetação, ou informações complementares, tais como: imagens de satélite, fotos aéreas e ortofotocarta da área do empreendimento.

Art. 5º - O empreendedor de afixar placa (2,00m X 1,5m) alusiva à autorização de corte de vegetação no local da obra, durante sua validade e execução, com os dizeres: Autorização de Supressão de Vegetação (ASV) nº. (número da autorização), Validade (data de validade) e Número do Processo.

Art. 6º - O projeto, depois de aprovado, não pode ser alterado sem que as modificações propostas sejam apresentadas e devidamente aprovadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e ou CODEMA.

Art. 7º - Toda a documentação do processo de licenciamento ambiental, com exceção das plantas, deve ser apresentada em folha de formato A4

(210 mm x 297 mm), redigida em português. Os desenhos devem seguir as Normas Brasileiras (ABNT). As unidades adotadas devem ser as do Sistema Internacional de Unidades. Também deverá ser disponibilizado todos os documentos digitalizados.

Art. 8º - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e ou o CODEMA não assumirá qualquer responsabilidade pelo não cumprimento de contratos assinados entre o empreendedor e o projetista, nem aceitará como justificativa qualquer problema decorrente desse inter-relacionamento.

V - Instruções Específicas

Art. 9º - Nos casos de supressão de vegetação para fins de instalação de empreendimento licenciável, o levantamento fitossociológico e ainda o faunístico, quando couber, será avaliado, pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e CODEMA, no âmbito dos estudos necessários para fins de obtenção da Licença Ambiental.

Art. 10º - Nas faixas marginais dos recursos hídricos existentes na área mapeada para implantação do empreendimento, deve ser respeitado o afastamento mínimo previsto na legislação vigente, seja para a Supressão de vegetação, seja para instalação do empreendimento.

Art. 11º - A compensação pela supressão de vegetação primária e secundária nos estágios médio e avançado de regeneração do Bioma da Mata Atlântica deverá incluir a destinação de área equivalente à área desmatada.

Art. 12º - A compensação ambiental pela supressão de vegetação em Áreas de Preservação Permanente será definida pelo previsto na Resolução CONAMA 369/06, art. 5º, § 1º e 2.

Art. 13º - Quando da supressão de vegetação secundária em estágio avançado de regeneração do Bioma da Mata Atlântica, para fins de loteamento ou edificação, deverão ser preservadas, no mínimo, 50% da área total do empreendimento coberta por vegetação, sendo vedada sua supressão nos perímetros urbanos aprovados.

Art. 14º - Quando da supressão de vegetação secundária em estágio médio de regeneração do Bioma da Mata Atlântica, para fins de loteamento ou edificação, deverão ser preservadas, no mínimo, 30% da área total do empreendimento coberta por vegetação.

Art. 15º - Na existência de unidades de conservação que possam ser afetadas no seu interior, zona de amortecimento, deverá ser solicitado parecer do CODEMA.

Art. 16º - Para o transporte de espécies florestais deverá ser providenciado junto ao Sistema DOF/IBAMA (www.ibama.gov.br) o Cadastro Técnico Federal – CFT na categoria Uso de Recursos Naturais e no detalhe Exploração Econômica da Madeira ou Lenha ou Subprodutos Florestais para a emissão do(s) respectivo(s) Documento de Origem Florestal, de

conformidade com a Instrução Normativa IBAMA - IN nº. 112/06.

VI - Documentação Necessária para Supressão de Vegetação Nativa em Área Urbana

I. Serão exigidos os seguintes documentos para análise de requerimento de supressão de vegetação nativa em Área Urbana;

II. Requerimento para supressão de vegetação e confirmação de localização do empreendimento segundo as coordenadas geográficas (latitude/longitude) SIRGAS 2000. Ver modelo Anexo 1.

III. Procuração, para representação do interessado, com firma reconhecida. Ver modelo Anexo 2.

IV. Cópia do comprovante de pagamento da Taxa de Licenciamento Ambiental, expedido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

V. Cópia da Ata da eleição da última diretoria quando se tratar de Sociedade ou do Contrato Social registrado quando se tratar de Sociedade de Quotas de Responsabilidade Limitada.

VI. Cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), ou do Cadastro de Pessoa Física (CPF).

VII. Cópia da Transcrição ou Matrícula do Cartório de Registro de Imóveis atualizada (no máximo 90 dias).

VIII. Croqui de acesso e de localização da propriedade, com pontos de referências.

IX. Planta planimétrica do imóvel em escala adequada plotando o uso atual do solo, os remanescentes florestais, a hidrografia, o local mapeado para a supressão de vegetação e coordenadas geográficas (latitude e longitude).

X. Inventário florestal indicando o volume total por espécie (nome comum e científico), com Diâmetro Altura do Peito – DAP médio, altura média e área basal por hectare e a definição do estágio sucessional. As unidades amostrais, locadas em mapa, georreferenciado, devem apresentar uma área mínima de 100,00m², e permanecer marcadas até o momento da vistoria. O nível de inclusão dos diâmetros dos indivíduos deve ser igual ou superior a 4,0cm. A análise estatística de comprovação da suficiência amostral e do limite de erro deve ser de no máximo 20% com 95% de probabilidade

XI. Proposta de Termo de Averbação de área com cobertura florestal para registro no Cartório de Registro de Imóveis, referente ao atendimento ao disposto no Decreto Federal n. 5.300/04, usando como critério, a legislação mais restritiva.

XII. Plano de Supressão, especificando o método a ser utilizado para retirada da vegetação e Cronograma de execução da supressão de vegetação.

XIII. Documento de comprovação de crédito de reposição florestal.

XIV. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do(s) profissional(is) habilitado(s) para a elaboração e execução do projeto de supressão de vegetação.

Palácio do Juá, em Juatuba aos 22 dias do mês de abril do ano de 2015 – 23º Ano de Emancipação Político-Administrativo

Heleno Maia Santos Marques do Nascimento

Presidente

DELIBERAÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 01 DE 22 DE ABRIL DE 2015.

Que regulamenta atribuições da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental - CODEMA e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente do Município de Juatuba – CODEMA, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 13 da Lei Municipal 604, de 18 de outubro de 2006 e nos termos do

Regimento Interno:

Considerando a necessidade de regulamentar as competências da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA e Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental – CODEMA:

Considerando o disposto no parágrafo único, do artigo 3º, da Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997;

Considerando o disposto na Lei Federal 4.771 de 15 de setembro de 1965 (Novo Código Florestal);

Considerando o Disposto no artigo 6º, da Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997, in verbis: “Compete ao órgão municipal, ouvidos os órgãos competentes da União, dos Estados, quando couber, o licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades de impacto ambiental local e daquelas que lhe forem delegadas pelo Estado por instrumento legal ou convênio”;

Considerando a Deliberação Normativa COPAM nº 74, de 09 de setembro de 2004;

RESOLVE:

Art. 1º - Esta Deliberação Normativa disciplina e regulamenta as atribuições e procedimentos de Licenciamento Ambiental municipal, e a expedição de licenças e ASV – Autorização de Supressão de Vegetação.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA tem como atribuições aquelas elencadas no art. 10.º da Lei nº 604/2006, além das atribuições elencadas neste artigo com poder próprio de decisão sem a necessidade das matérias serem apreciadas pelo órgão ambiental colegiado (CODEMA) destacando-se:

I – Administrar e aplicar o orçamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

II – Licenciamento Ambiental para supressão de até 10 (dez) árvores em um mesmo terreno na área urbana, desde que dentro destas espécies não tenha espécies protegidas por Lei específica, com o devido parecer do Técnico Agropecuário identificando as espécies e atestando o estado fitossanitário das espécies a serem suprimidas;

III – Licenciamento Ambiental para supressão de vegetação rasteira em área urbana, desde que dentro destas espécies não tenha espécies protegidas por Lei específica, com o devido parecer do Técnico Agropecuário identificando as espécies e atestando o estado fitossanitário das espécies a

serem suprimidas;

IV – Autorização Ambiental de Funcionamento de comércios e empresas de pequeno porte;

V – Autorização Ambiental de Funcionamento para RENOVAÇÃO de Alvarás de empresas de médio e grande porte que não estejam pendentes com o CODEMA e ou Órgãos Ambientais Estaduais e Federais;

VI – Gerir o contrato e fiscalizar a Concessionária de Limpeza Urbana Municipal;

VII – Controlar a população de animais domésticos de rua sem a aplicação do método de eutanásia (conforme orientação da ANVISA);

VIII – Fiscalizar, lavrar autuação, interditar, embargar e multar atividades e empreendimentos que estejam em desconformidade com a legislação ambiental e remetê-las ao CODEMA;

Art. 3º - Os pedidos de supressões de vegetação que não obtiverem parecer técnico no prazo de 30 (trinta) dias úteis poderão ser autorizados pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente por meio de referendo, desde que não ultrapasse os limites estabelecidos de 10 (dez) árvores em um mesmo terreno e de que não se trate de espécie protegida por lei específica.

Art. 4º - Da decisão denegatória do Órgão Executivo Municipal caberá recurso motivado dirigido ao Plenário do CODEMA, no prazo de 15 (quinze) dias corridos da ciência da decisão.

Parágrafo único – É irrecurável administrativamente a decisão do CODEMA acerca do Licenciamento ambiental simplificado.

Art. 5º - O CODEMA DE JUATUBA tem como atribuições aquelas elencadas no art. 13.º da Lei nº 604/2006 e outras que lhe forem destinadas por instrumento legal próprio, destacando-se:

I- Interditar e ou embargar atividades e empreendimentos que estejam em desconformidade com a legislação ambiental;

II – Apreender e ou resgatar animais silvestres em situações de maus tratos e ou irregulares;

III – Autorizar intervenção em Áreas de Preservação Permanente nos termos da legislação em vigor;

IV – Propor transformações de áreas em unidades de conservação;

V – Deliberar, normatizar e fiscalizar intervenções em Áreas Verdes e Unidades de Conservação;

VI – Deliberar e normatizar sobre qualquer intervenção em Recursos Hídricos. (Nascentes, Olhos D'água, Rios, Ribeirões, Córregos, lagoas, Poços e etc.)

VII - Autorizar racionamento e ou rodízio de recurso hídrico;

IX - – Licenciamento Ambiental para supressão acima de 10 (dez) árvores em um mesmo terreno na área urbana;

X - Licenciamento Ambiental para supressão de espécies de vegetação protegidas por lei específica;

XI - Autorização Ambiental de Funcionamento para requerimento de Alvarás de empresas de médio e grande porte que não estejam pendentes com os Órgãos Ambientais Estaduais e Federais desde que seu impacto ambiental não ultrapasse os limites do território municipal;

XII – Autorização Ambiental para realização de eventos com público estimado acima de 100 (cem) pessoas. (Shows, circos, parques de diversão e etc.)

XIII – Deliberar sobre matérias de impacto ambiental significante;

XIV- avocar a si exame e decisão sobre qualquer assunto que julgar de importância para a política ambiental do Município;

Art. 6º - Da decisão denegatória caberá recursos;

§ 1º - A notificação será feita de forma pessoal através de funcionário público ou via correio com aviso de recebimento (AR) ou através de publicação via Órgão Municipal (DOM), sendo que o Órgão Ambiental deverá tentar notificar o requerente com pelo menos uma das duas primeiras formas.

§ 2º - Da decisão denegatória de Licenciamento caberá pedido de reconsideração ao próprio plenário do CODEMA, no prazo de 15 (quinze) dias da ciência da decisão, desde que verse sobre a matéria de fato e de direito não apreciada na decisão proferida.

§ 3º - O CODEMA terá prazo de 30 (trinta) dias para julgar os recursos de que tratam o artigo 4º e §§ 2º do artigo 6º, somente prorrogável se não houver reunião ordinária no período ou motivo justificável.

Art. 6º - Das decisões do Plenário do CODEMA concernente ao Licenciamento Ambiental caberá recurso ao Prefeito Municipal conforme preconiza o artigo 27 da Lei Municipal 604/2006 e obedecerá ao rito nos parágrafos a seguir:

§ 1º - O Recurso deverá ser protocolado na sede do CODEMA no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da data da ciência da decisão, e o Presidente do CODEMA tem o prazo de 10 (dez) dias corridos para encaminhar os autos ao Prefeito Municipal;

§ 2º - Será julgado intempestivo o recurso que for protocolado fora do período estipulado no parágrafo anterior.

§ 3º - O Prefeito Municipal depois de recebidos os autos do CODEMA, encaminhará a Procuradoria Geral do Município para que se manifestem no prazo de 15 (quinze) dias corridos, após manifestado pela Procuradoria os autos serão devolvidos ao Prefeito Municipal para sua decisão, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a decisão deverá ser publicada no Diário Oficial do Município;

§ 4º - A decisão do Prefeito deverá ser encaminhada juntamente com todos os autos para o CODEMA para que seja acatada e arquivada.

§ 5º - É irrecorrível administrativamente a decisão do Prefeito municipal acerca do Licenciamento ambiental referido no “caput” deste artigo, conforme preconiza o § 2º do artigo 27 da Lei Municipal 604/2006.

Palácio do Juá, em Juatuba aos 22 dias do mês de abril do ano de 2015 – 23º Ano de Emancipação Político-Administrativo

Helena Maia Santos Marques do Nascimento

Presidente

Heraldo Andrade da Silva

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Regimento Interno do Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental de Juatuba / MG - CODEMA

CAPÍTULO I - DO OBJETIVO

Art. 1º - O presente Regimento Interno estabelece as normas de organização e funcionamento do CODEMA - Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental do Município de Juatuba, MG.

§ 1º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental - CODEMA, criado pela Lei Municipal nº 040 de 21 de maio de 1993, e regido pela Lei Municipal nº 604 de 18 de outubro de 2006 é um órgão Municipal, vinculada à Prefeitura Municipal de Juatuba, MG.

§ 2º - As expressões - Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental- e a sigla -CODEMA-, se equivalem para efeito de identificação, referência ou comunicação.

CAPÍTULO II - DA FINALIDADE E COMPETÊNCIA

Art. 2º - O CODEMA tem por finalidade ser um órgão colegiado autônomo, normativo, deliberativo e consultivo, encarregado de assessorar o poder público municipal em assuntos referentes à proteção, à conservação, à defesa, ao equilíbrio ecológico, à melhoria do meio ambiente e ao combate às agressões ambientais em toda a área territorial do Município de Juatuba, MG.

Art. 3º - O CODEMA terá suporte técnico, administrativo e financeiro prestado pela Prefeitura Municipal de Juatuba, MG, inclusive no tocante às instalações, e recursos humanos necessários.

Parágrafo Único - O suporte técnico poderá ser suplementarmente, requerido aos demais órgãos e entidades da esfera federal ou estadual, afetos aos programas de proteção, conservação e melhoria do meio ambiente.

Art. 4º - O CODEMA se compõe de 02 (dois) representantes sendo um titular e um suplente das seguintes entidades:

I – Poder Executivo Municipal de Juatuba;

II- Poder Legislativo Municipal de Juatuba;

III- Governo Estadual;

IV- ONGs;

V – Associações de Bairros de Juatuba, devidamente registrada;

VI- Indústrias instaladas em território municipal de Juatuba;

VII – Comércio Local;

VIII – Cidadãos de Notório Saber em Legislação Ambiental;

IX – Centro de Controle de Zoonoses

X – Ordem dos Advogados do Brasil

XI – Ministério Público Estadual

Art.5º - COMPETE AO CODEMA:

I - propor diretrizes para a Política Municipal de Meio Ambiente;

II - propor normas técnicas e legais, visando à proteção, conservação, recuperação e melhoria da qualidade ambiental no Município, observada a legislação federal, estadual e municipal pertinente;

III - exercer ação fiscalizadora de observância às disposições contidas na Lei Orgânica Municipal e na legislação a que se refere inciso anterior;

IV- obter e repassar informações e subsídios técnicos relativos ao desenvolvimento ambiental, aos órgãos públicos, entidades públicas e privadas e à comunidade em geral;

V - atuar no sentido da conscientização pública para o desenvolvimento ambiental, promovendo a educação ambiental, formal e informal, com ênfase nos problemas do Município;

VI - subsidiar o Ministério Público no âmbito Municipal, nos procedimentos que dizem respeito ao Meio Ambiente;

VII - solicitar aos órgãos competentes o suporte técnico complementar às ações executivas do Município, na área ambiental;

VIII - promover, orientar e colaborar em programas educacionais e culturais com a participação da comunidade, que visem à preservação da fauna, flora, águas superficiais e subterrâneas, ar, solo, subsolo e recursos não renováveis do Município;

IX - propor a celebração de convênios, contratos e acordos com entidades públicas ou privadas de pesquisas e de atividades ligadas ao desenvolvimento ambiental;

X – identificar e informar à comunidade e aos órgãos públicos competentes, federal, estadual e Municipal, sobre a existência de áreas degradadas ou ameaçadas de degradação;

XI- opinar sobre a realização de estudo alternativa quanto às conseqüências ambientais de projetos públicos ou privados, requisitando das entidades envolvidas as informações necessárias ao exame da matéria, visando à compatibilização do desenvolvimento econômico social, com a proteção do meio ambiente;

XII- acompanhar o controle permanente das atividades degradadoras e poluidoras ou potencialmente degradadoras e poluidoras, de modo a compatibilizá-las com as normas e padrões ambientais vigentes, denunciando qualquer alteração que promova impacto ambiental ou desequilíbrio ecológico;

XIII- receber denúncias feitas pela população, diligenciando no sentido de

sua apuração junto aos órgãos federais, estaduais e municipais responsáveis e requisitando ao Prefeito Municipal as providências cabíveis;

XIV- acionar os órgãos competentes para localizar, reconhecer, mapear e cadastrar os recursos naturais existentes no Município, para controle das ações capazes de afetar o meio ambiente;

XV- opinar nos estudos sobre o zoneamento do uso, ocupação e parcelamento do solo urbano e posturas municipais, visando à adequação das exigências do meio ambiente ao desenvolvimento do Município.

XVI – realizar e coordenar as Audiências Públicas, quando for o caso, visando à participação da comunidade nos processos de instalação de atividades potencialmente poluidoras;

XVII- propor ao Executivo Municipal a instituição de Unidades de Conservação, visando à proteção do patrimônio ambiental, artístico e cultural;

XVIII- responder a consultas e questões sobre a matéria de sua competência, selecionando e cadastrando as informações envolvidas;

XIX - examinar e deliberar em última instância, sobre os recursos impetrados por agentes poluidores penalizados no âmbito Municipal, por infração as leis ambientais;

XX – desenvolver outras atividades relativas à proteção do meio ambiente e ao uso racional dos recursos naturais no Município,

XXI- propor ao Executivo Municipal a instituição de Unidades de Conservação, visando à proteção do patrimônio ambiental;

XXII- acompanhar as reuniões das Câmaras do COPAM em assuntos de interesse do Município;

XXIII - Decidir sobre a concessão de licenças ambientais de sua competência e a aplicação de penalidades;

XXIV – Interditar empreendimentos que estejam em desconformidades com a legislação ambiental e ou atividades que estejam causando danos ambientais;

XXV – Cassar Alvarás de Localização e funcionamento de empresas que estejam em desconformidade com a legislação ambiental;

XXVI- propor ao Executivo e Legislativo políticas públicas, normas técnicas e legais que visem a proteção ao meio ambiente no âmbito do município;

XXVII- subsidiar o Ministério Público e o Judiciário, relativamente aos procedimentos e processos afetos ao meio ambiente;

XXVIII- realizar e coordenar políticas públicas, quando for caso, visando à participação da comunidade nos processos de licenciamento ambiental para instalação de atividades potencialmente poluidoras no município;

XXIX – Homenagear cidadãos que de alguma forma tenha prestado relevantes serviços para proteção e preservação do Meio Ambiente no Município de Juatuba.

CAPÍTULO III - DA ORGANIZAÇÃO

Art. 6º - O CODEMA tem a seguinte estrutura básica:

I – Presidência;

II – Vice-Presidência;

III – Secretaria Executiva;

IV – Tesoureiro;

V- Plenário.

§ 1º - a função dos membros do CODEMA será considerada como relevante serviço à comunidade e será exercida sem remuneração;

§ 2º - cada membro do CODEMA terá um suplente, que substituirá o titular nos casos de seu impedimento;

Art. 7º - O CODEMA será presidido por um de seus membros, que será eleito na primeira reunião ordinária do órgão, por maioria de votos de seus integrantes titulares, para período de 02 (dois) anos.

Parágrafo único - no caso de ocorrer empate entre os candidatos, será considerado eleito aquele que for mais velho.

Art. 8º - O Conselheiro que não se fizer representar sem justificativa às reuniões do CODEMA por 03 (três) vezes consecutivas ou 05 (cinco) alternadas, durante 12 (doze) meses, será automaticamente excluído, assumindo sua posição seu suplente e para a vaga de suplência será indicado novo conselheiro;

Art. 9º - Ao Presidente compete:

I – Representar o CODEMA em Juízo e ou fora dele;

II – Denunciar Crimes Ambientais Junto ao Ministério Público ou Propor ação direta à Justiça visando à garantia da preservação do Meio Ambiente sem a necessidade de consulta prévia ao Plenário;

III – dirigir os trabalhos do CODEMA, convocar e presidir as sessões do Plenário;

IV – propor a criação de comissões técnicas e designar seus membros;

V – dirimir dúvida a interpretação de normas deste regimento;

VI – encaminhar a votação de matéria submetida à decisão do plenário;

VII – assinar as atas aprovadas nas reuniões;

VIII – assinar as deliberações do Conselho e encaminhá-las ao Prefeito, sugerindo atos administrativos necessários;

IX – designar relatores para temas examinados pelo CODEMA;

X – dirigir as sessões ou suspendê-las conceder, negar ou cassar a palavra do membro do CODEMA;

XI – estabelecer, através de Resolução normas e procedimentos para o funcionamento do CODEMA;

XII – convidar pessoas ou entidades para participar das reuniões do Plenário, sem direito a voto;

XIII – delegar atribuições de sua competência;

Parágrafo Único - O Presidente poderá delegar atribuições aos membros do CODEMA, sempre que necessário ao bom cumprimento das finalidades da entidade, observado as limitações legais.

Art. 10º - Compete ao Vice-Presidente:

I - substituir o Presidente em seus impedimentos e eventuais ausências, exercendo as suas atribuições;

II - assessorar a Presidência;

III - participar das votações;

Art.11º- Compete ao Secretário Executivo:

I - secretariar as reuniões, redigir as atas e apresentá-las nas reuniões subsequentes para aprovação;

II - providenciar a redação e expedição das correspondências;

III – manter atualizado um arquivo de documentos e correspondências

IV – realizar outras tarefas de interesse do CODEMA, quando determinadas pelo Presidente; ou previstas neste regimento Interno.

Art. 12º - Compete ao Tesoureiro:

I – Acompanhar o fluxo de multas e compensações ambientais em espécie;

II – Acompanhar e fiscalizar o Fundo Municipal de Meio Ambiente

Art.13º- Ao Plenário compete:

I – O Plenário é o órgão superior de deliberação do CODEMA, constituído na forma do artigo 4º deste Regimento.

II - deliberar sobre alterações deste Regimento, submetendo-as ao Prefeito Municipal, para homologação;

III - elaborar e propor leis, normas, procedimentos e ações destinadas à recuperação, melhoria ou manutenção da qualidade ambiental, observadas as legislações federal, estadual e municipal que regulamentam a questão;

IV - fornecer subsídios técnicos aos órgãos públicos, à indústria, ao comércio, à agropecuária e à comunidade em geral, para esclarecimentos relativos à defesa do meio ambiente e acompanhar a sua execução;

V - propor a celebração de convênios, contratos e acordos com as entidades públicas e privadas de pesquisas e de atividades ligadas à defesa ambiental;

VI - opinar sobre a realização de estudos de alternativas e das possíveis conseqüências ambientais relativas a projetos públicos ou privados requisitando das entidades envolvidas as informações necessárias ao exame da matéria, objetivando a compatibilização do desenvolvimento econômico com a proteção ambiental;

VII - manter o controle permanente das atividades poluidoras ou potencialmente poluidoras, de modo a compatibilizá-las com as normas e padrões ambientais vigentes, denunciando qualquer alteração que provoque impacto ou desequilíbrio ecológico;

VIII - identificar e informar à comunidade e aos órgãos públicos competentes, estaduais e municipais, sobre a existência de áreas degradadas ou ameaçadas de degradação, propondo medidas para a sua recuperação;

IX - promover, orientar e colaborar em programas educacionais e culturais com a participação da comunidade, que visem à preservação da fauna, flora, águas superficiais e subterrâneas, ar, solo, subsolo e recursos não renováveis existentes no Município de Juatuba;

X - atuar no sentido de estimular a formação da consciência ambiental, promovendo seminários, palestras e debates junto aos meios de comunicação e às entidades públicas e privadas;

XI - subsidiar a atuação do Ministério Público, quando requerido e nos termos da legislação vigente;

XII - julgar a aplicabilidade das penalidades previstas em Lei, decorrentes das infrações ambientais municipais;

XIII - opinar sobre uso e ocupação do solo urbano e parcelamento urbano, adequando a urbanização às exigências do meio ambiente e à preservação dos recursos naturais;

XIV - sugerir às autoridades competentes, a instituição de unidades de conservação visando à proteção de sítios de beleza excepcional, mananciais, patrimônio histórico, artístico, cultural e arqueológico, espeleológico e áreas representativas de ecossistemas destinadas à realização de pesquisas básicas e aplicadas de ecologia;

XV - receber as denúncias feitas pela população, diligenciando no sentido de sua apuração, encaminhando aos órgãos municipais e estaduais responsáveis e sugerindo ao Prefeito Municipal as providências cabíveis;

XVI - emitir parecer conclusivo sobre os pedidos de alvará de localização e de licença de atividades utilizadoras de recursos ambientais dirigidos ao Município, nos termos da legislação vigente;

XVII – Interditar e ou embargar empreendimentos e ou atividades que estejam causando danos ao meio ambiente.

CAPÍTULO IV - DAS REUNIÕES

Art. 14º - O CODEMA se reunirá ordinária e extraordinariamente.

I - Haverá duas reuniões ordinárias mensal, toda 1ª (primeira) e última quinta-feira do mês, passando para a 2ª (segunda) semana somente quando houver feriado, no horário das 14h00min (quatorze) horas às 16h00min (dezesesseis) horas, caso seja necessário o prazo poderá ser prorrogado por mais 01 (uma) hora se aprovado pelo plenário.

II- O Plenário do CODEMA se reunirá extraordinariamente por iniciativa do Presidente, da maioria de seus membros.

III- As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo Presidente com antecedência de no mínimo 02 (dois) dias.

Art. 15º - Somente haverá reunião do plenário com a presença de um terço (1/3) dos membros com direito a voto.

§ 1º - as votações serão realizadas, preferencialmente, por escrutínio secreto, podendo o Presidente, a seu critério, submeter aos membros presentes a decisão de deliberar por votação aberta;

§ 2º - todos os membros titulares presentes à reunião poderão votar;

Art. 16º - A apreciação dos assuntos obedecerá às seguintes etapas:

I - será discutida e votada matéria proposta pela Presidência ou pelos membros;

II - o Presidente dará a palavra ao relator, que apresentará seu parecer, escrito e oral;

III - terminada a exposição, a matéria será posta em discussão;

IV - encerrada a discussão e estando o assunto suficientemente esclarecido, proceder-se-á a votação.

Art. 17º - As atas das reuniões serão lavradas em livro próprio e assinadas por todos os conselheiros presentes e à aqueles que usarem da palavra na reunião.

Art. 18º - As decisões do Plenário, depois de assinadas pelo Presidente e pelo relator, serão anexadas ao expediente respectivo.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 19º - Os casos omissos serão apreciados e discutidos pelo Plenário do CODEMA.

Art. 20º - Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Heleno Maia Santos Marques do Nascimento

Presidente

RESOLUÇÃO CODEMA nº 04 de 05 de março de 2015

Institui a comenda a ser concedida a ambientalistas e ou instituições.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL DE JUATUBA - CODEMA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 604, de 18 de outubro de 2006 e nos termos regimentais, e

CONSIDERANDO a necessidade de instituir um laurel destinado a distinguir pessoas ou instituições que tenham contribuído de alguma forma pela preservação e defesa do Meio Ambiente;

CONSIDERANDO a possibilidade legal de criação de medalhas, prêmios e outras distinções honoríficas por entidades e instituições privadas;

CONSIDERANDO o trabalho dos profissionais que, ao longo dos anos, têm exercido para o desenvolvimento do Meio Ambiente com ética e profissionalismo dentro do território do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO que o ambientalista que dá nome à comenda ora criada honrou e dignificou o Meio Ambiente, sendo reconhecido e respeitado nacional e mundialmente;

JUSTIFICATIVA

FRANCISCO ALVES MENDES FILHO “Chico Mendes” foi um líder seringueiro, sindicalista e ativista ambiental brasileiro. Lutou pela preservação das Floresta Amazônica e suas seringueiras nativas. Recebeu da ONU o Prêmio Global de preservação ambiental.

Chico Mendes (1944-1988) nasceu em Xapuri, Acre, no dia 15 de dezembro de 1944. Filho do seringueiro Francisco Alves Mendes e de Maria Rita Mendes, desde criança acompanhava seu pai pela floresta. Sem escolas na região, só foi alfabetizado com 19 anos de idade.

Em 1975 iniciou sua atuação como sindicalista, foi nomeado secretário geral do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Basileia. No ano seguinte iniciou sua luta em defesa da posse de terra para os habitantes nativos da região. Criou os “empates” – forma de luta pacífica para impedir o desmatamento da floresta, onde toda a comunidade se mobilizava e fazia barreiras com o próprio corpo nas áreas ameaçadas de destruição pelos serralheiros e fazendeiros.

Em 1977 participou da fundação do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Xapuri. Nesse mesmo ano foi eleito vereador pelo MDB. Recebeu as primeiras ameaças de morte por parte dos fazendeiros. Em 1981 assumiu a direção do Sindicato de Xapuri, do qual foi presidente.

Em 1982 candidata-se a deputado federal pelo PT, mas não consegue se eleger. Em 1984 foi acusado de incitar os posseiros a praticar violência. Julgado pelo Tribunal Militar de Manaus foi absolvido por falta de provas. Em outubro do ano seguinte lidera o Primeiro Encontro de Seringueiros e cria o Conselho Nacional dos Seringueiros.

A liderança de Chico Mendes na luta dos seringueiros e na preservação da floresta atingiu repercussão nacional e internacional. Em 1987 proferiu um discurso na reunião do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), em Miami (EUA), denunciando a destruição da floresta e solicitando a suspensão do financiamento para a construção da BR – 364, que atravessava o estado de Rondônia e chegaria ao Acre. O objetivo da rodovia seria criar um caminho para escoar a produção gerada pelos estados amazônicos e pelo Centro Oeste, que chegaria ao Pacífico pelo porto peruano.

Nesse mesmo ano, Chico Mendes recebeu em Xapuri, uma comissão da ONU, que viu de perto a destruição da floresta e a expulsão dos seringueiros. Dois meses depois o financiamento foi suspenso e o BID exigiu do governo brasileiro o estudo do impacto ambiental na região. O Senado americano, onde Chico Mendes também foi convidado a falar, fez recomendações a diversos bancos que também financiavam projetos na região. No mesmo ano Chico Mendes recebeu da ONU o Prêmio Global 500, de Preservação Ambiental.

Em 1988 é criada no Acre, a União Democrática Ruralista (UDR). Nesse mesmo ano Chico Mendes participa da criação primeira reserva extrativista do Acre. Após a desapropriação das terras do fazendeiro Darly Alves da Silva, Chico Mendes recebe ameaças de morte, por prejudicar o progresso da região, e denuncia às autoridades pedindo proteção.

Durante o Terceiro Congresso Nacional da CUT, Chico Mendes volta a denunciar as ameaças que vem recebendo. A tese que apresenta “Defesa do Povo da Floresta”, em nome do sindicato de Xapuri, é aprovada por unanimidade. Chico Mendes é eleito suplente na direção da CUT.

No dia 22 de dezembro de 1988, ao sair de sua casa em Xapuri, Chico Mendes é assassinado com tiros de escopeta, deixando esposa e dois filhos pequenos. Em dezembro de 1990, a justiça brasileira condena o fazendeiro Darly Alves a dezenove anos de prisão pela morte de Chico Mendes

Chico Mendes recebeu vários prêmios nacionais e internacionais por sua luta em defesa dos seringueiros e do meio ambiente. Após sua morte, foram criadas reservas de extrativistas e projetos de assentamento de extrativistas.

RESOLVE:

INSTITUIR A COMENDA AMBIENTALISTA CHICO MENDES E ESTABELECE NORMAS PARA A SUA CONCESSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica criada a “COMENDA AMBIENTALISTA CHICO MENDES”, em face a sua dedicada vida em defesa do meio ambiente, onde em 22 de dezembro de 1988, perdeu a própria vida em razão de seu ativismo em defesa da Amazônia.

Parágrafo único: O objetivo da presente comenda é homenagear pessoas e instituições que de alguma forma tenha contribuído pela preservação do Meio Ambiente.

Art. 2º. A entrega da Comenda será em Sessão Solene, convocada pelo Presidente do CODEMA, podendo ser entregue em qualquer solenidade desta Casa de Defesa Ambiental, sendo confeccionadas no máximo 10 (dez) por ano.

Art. 3º. A escolha do outorgado para receber a comenda obedecerá às seguintes formalidades:

I - A Mesa Diretora comunicará a abertura do período de indicações para

o recebimento da Comenda e abrirá o prazo máximo de dez dias para indicação dos nomes;

II - As indicações serão feitas por conselheiros, e serão instruídas com o currículo do indicado e com uma justificativa;

III - A escolha dos 10 (dez) nomes, dos homenageados, será feita pelo Plenário, no prazo de três Sessões Ordinárias, após aprovado será;

IV - A Mesa fará a chamada nominal dos Conselheiros cujos votos serão anotados;

V - A escolha recairá sobre os nomes que obtiverem a maioria dos votos.

Art. 4º. Percorridos os trâmites definidos no art. 3º e incisos, o Presidente do CODEMA providenciará os procedimentos, relativos à confecção da placa, planejamento e organização da Sessão Solene.

Art. 5º. As pessoas homenageadas com a Comenda serão inscritas em Livro de Registros deste Conselho.

Art. 6º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta da Prefeitura Municipal de Juatuba.

Art. 7º. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, aos 05 dias do mês de março do ano de 2015 – 23º ano de Emancipação Político Administrativo.

Helena Maia Santos Marques do Nascimento

Presidente

CPL

O Município de Juatuba, através de seu pregoeiro, torna público o PREGÃO PRESENCIAL nº 049/2015, PAC 198/2015 – aquisição de herbicida glifosato, do tipo menor preço por item. licitação diferenciada modo exclusiva para micro e pequenas empresas (Lei Complementar 147/2014 – Art. 48 inc. I) O credenciamento e abertura dos envelopes está marcado para o dia 24.06.2015 às 09:00 horas. O edital poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de Juatuba, com o Sr. Ronei. No horário das 13:00 às 16:00. Email pmjuatuba@bol.com.br e site www.juatuba.mg.gov.br. Maiores informações pelo telefone 3535-8200. Pregoeiro.

O Município de Juatuba, através de seu pregoeiro, torna público o PREGÃO PRESENCIAL nº 050/2015, PAC 206/2015 – aquisição de uniformes, do tipo menor preço por item. licitação diferenciada modo exclusiva para micro e pequenas empresas (Lei Complementar 147/2014 – Art. 48 inc. I) O credenciamento e abertura dos envelopes está marcado para o dia 25.06.2015 às 09:00 horas. O edital poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de Juatuba, com o Sr. Ronei. No horário das 13:00 às 16:00. Email pmjuatuba@bol.com.br e site www.juatuba.mg.gov.br. Maiores informações pelo telefone 3535-8200. Pregoeiro.

O Município de Juatuba, através de seu pregoeiro, torna público o PREGÃO PRESENCIAL nº 049/2015, PAC 198/2015 – aquisição de herbicida glifosato, do tipo menor preço por item. licitação diferenciada modo exclusiva para micro e pequenas empresas (Lei Complementar 147/2014 – Art. 48 inc. I) O credenciamento e abertura dos envelopes está marcado para o dia 24.06.2015 às 09:00 horas. O edital poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de Juatuba, com o Sr. Ronei. No horário das 13:00 às 16:00. Email pmjuatuba@bol.com.br e site www.juatuba.mg.gov.br. Maiores informações pelo telefone 3535-8200. Pregoeiro.

O Município de Juatuba, através de seu pregoeiro, torna público o PREGÃO PRESENCIAL nº 050/2015, PAC 206/2015 – aquisição de uniformes, do tipo menor preço por item. licitação diferenciada modo exclusiva para micro e pequenas empresas (Lei Complementar 147/2014 – Art. 48 inc. I) O credenciamento e abertura dos envelopes está marcado para o dia 25.06.2015 às 09:00 horas. O edital poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de Juatuba, com o Sr. Ronei. No horário das 13:00 às 16:00. Email pmjuatuba@bol.com.br e site www.juatuba.mg.gov.br. Maiores informações pelo telefone 3535-8200. Pregoeiro.

Contratos

EXTRATOS DOS CONTRATOS:

*Extrato do CONTRATO Nº046/2015, OSTIL RODRIGUES DOS SANTOS FILHO, inscrito no CPF sob n.º 605.019.366-53.

A presente Contratação decorre do Processo Administrativo de Nº 016/2015, efetuado por Dispensa de Licitação Nº 03/2015, conforme Parecer de Nº 10/PMG/2015-26/01/2015 e Parecer de Nº 57/PMG-11/02/2015, nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93 e legislação em vigor.

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE.

O valor total de R\$16.125,40(Dezesseis Mil Cento e Vinte e Cinco Reais e Quarenta Centavos).

Vigência: Pelo período de 06 (seis) meses,

Dotação Orçamentária: 0810.12.0306.0011.2143.33903000.634 F134

0810.12.0306.0012.2144.33903000.633 F140

0810.12.0306.0012.2144.33903000.633 F141

0810.12.0306.0013.2145.33903000.636 F146

Data da Assinatura: 10 de Abril de 2015.

*Extrato do CONTRATO Nº 052/2015, ARTICULAÇÃO COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA CNPJ nº 01.838.543/0001-45.

A presente contratação decorre da CONCORRÊNCIA Nº 006/2014, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº126/2014, conforme Parecer de nº 170/PGM/2015, efetuada com base na Lei nº 8.666/93, Lei nº 12.232 de 29 de abril de 2010 e Legislação Complementar em vigor, Lei nº 4.680 de 18/06/65 e aos Decretos Nºs. 57.690/66 e 4.563/02, e Normas Padrão da Atividade Publicitária, contidas em Convenção firmada pelas entidades

nacionais representativas dos seguimentos que compõe esta atividade, em 16/12/98.

Constitui objeto da presente licitação a contratação de agência de publicidade e propaganda para prestação de serviços de comunicação institucional e social e marketing da Prefeitura Municipal de Juatuba, nas atividades de estudos, pesquisas de opinião, planejamento, criação, produção, divulgação e publicidade de programas, campanhas promocionais e atividades da Administração Municipal.

O valor estimado do presente CONTRATO é de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

Vigência: O prazo do presente CONTRATO é de 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária: Comunicação: 0100.04.0131.0008.2105.339039 00.100 F 011

Fazenda: 0600.04.0123.0003.2126.33903900.100 F 070

Administração: 0700.04.0122.0003.2130.33903900.100 F 093

Educação: 0800.12.0122.0003.2138.33903900.611 F 133

Saúde: 0910.10.0302.0028.2176.33903900.714 F 335

Des. Social: 1000.08.0122.0003.2184.33903900.100 F 375

1010.08.0244.0016.2190.33903900.850 F 398

Obras: 1100.04.0122.0003.2203.33903900.100 F 443

Meio Ambiente: 1210.18.0122.0003.2212.33903900.100 F 489

Cultura: 1420.27.0391.0047.2227.33903900.100 F 542

Esporte: 1500.04.0122.0003.2231.33903900.100 F 559

Data da Assinatura: 07 de Maio de 2015.

*Extrato do CONTRATO N° 062/2015, CONSTRUTORA SILVA TOMAZ EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ n° 04.026.289/0001-79.

A presente Contratação decorre da Carta Convite N° 01/2015, Processo Administrativo de N° 97/2015, conforme Parecer de n° 211/PGM/2015, efetuada com base na Lei n° 8.666 de 21/06/93 e legislação em vigor.

Constitui objeto do presente contrato a execução da obra de conclusão da pavimentação poliédrica da Rua Belo Horizonte – B. Francelinos – Juatuba/MG.

O valor total do contrato é de R\$ 65.531,75 (sessenta e cinco mil quinhentos e trinta e um reais e setenta e cinco centavos).

O prazo do Contrato é de 03 (três) meses..

Dotação Orçamentária:Infraestrutura: 1100.15.0452.0034.1140.4.4.90.51.0 0. Fonte:100.100 Ficha: 453

Data da Assinatura: 05 de Maio de 2015.

*Extrato do CONTRATO N° 060/2015, ELTON JOSÉ DA SILVA , inscrito no CPF n° 037.743.966-55.

A presente Contratação decorre do Processo Administrativo N°.

186/2015, efetuada por Inexigibilidade N°09/2015, conforme Parecer N°222/PGM/2015, nos termos do art. 25, inciso III, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

O presente contrato tem por objeto a contratação de show artístico com o cantor “Elton Silva ” com 02:30 (Duas horas e meia) de duração, no dia 02 de Maio de 2015, durante a “Feira de Artesanato”, na Praça dos Três Poderes para relembrar os pratos do temperos de Juatuba 2014 e divulgação do “Temperos 3ª Edição”.

Valor: R\$ 500,00 (Quinhentos Reais).

Dotação Orçamentária: Cultura: 1400.13.0813.0019.2225.3.3.90.36.0000 Fonte: 100.100 Ficha: 0525.

Data da Assinatura: 30 de Abril de 2015.

*Extrato do CONTRATO N° 059/2015, M A SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ N°20.315.777/0001-52.

A presente Contratação decorre do Pregão Presencial N°019/2015 , Processo Administrativo de N° 071/2015 , Parecer n° 133/PMG/2015-17/03/2015 e Parecer n° 183/PMG/2015-10/04/2015, efetuada com base na Lei Federal n° 10.520 de 17/07/2002 , Decreto Municipal n° 863, de 21/11/2006 e Lei n° 8.666 de 21/06/93 e legislação em vigor.

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de realização de Rua de lazer (recreação infantil) em atendimento à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Valor: R\$ 16.680,00 (Dezesseis Mil Seiscentos e Oitenta Mil Reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária: Esporte: 1500.27.0813.0019.2235.33903900.100.1 00 F 560

Data da Assinatura: 12 de Maio de 2015.

*Extrato do CONTRATO N°. CONTRATO 076/2015, GFS EDIÇÕES E DUBLAGENS LTDA-ME CNPJ n° 08.029.598/0001-53.

A presente Contratação decorre do Processo Administrativo N° 195/2015, efetuada por Inexigibilidade N° 10/2015, conforme Parecer N° 238/PGM/2015, nos termos do art. 25, inciso III, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

O presente contrato tem por objeto a contratação de show artístico com a cantora “Nívea Soares” com 02:30 (Duas horas e meia) de duração, no dia 09 de Maio de 2015, durante a “Marcha para Jesus”, no Poliesportivo Municipal Antônio José Bento.

Valor: R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais).

Dotação Orçamentária: Cultura: 1400.13.0813.0019.2225.3.3.90.36.00.00 Fonte: 100.100 Ficha: 526

Data da Assinatura: 07 de Maio de 2015.

*Extrato do CONTRATO N° CONTRATO N° 050/2015 , MARY LÚCIA DA SILVA RODRIGUES-EPP , CNPJ n° 01.701.839/0001-10.

A presente Contratação decorre do Pregão Presencial N°014/2015. , Processo Administrativo de N° 043/2015, conforme Parecer n° 107/PMG/2015 e Parecer n° 151/PMG/2015, efetuada com base na Lei Federal

nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 863, de 21/11/2006 e Lei nº 8.666 de 21/06/93 e legislação em vigor.

Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de gêneros alimentícios (café, açúcar e chá).

Valor: R\$ 27.252,90 (Vinte e Sete Mil Duzentos e Cinquenta e Dois Reais e Noventa Centavos).

Vigência: 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária: Administração: 0700.04.0122.0003.2130.33903000.100.100 F 078

Infraestrutura: 1100.04.0122.0003.2203.33903000.100.100 F 434

Des. Social: 1000.08.0122.0003.2184.33903000.100.100 F 354

1010.08.0244.0016.2189.33903000.129.810 F 370

1010.08.0244.0016.2189.33903000.156.880 F 371

1010.08.0244.0016.2190.33903000.129.850 F 379

1010.08.0244.0017.2193.33903000.129.820 F 393

1020.08.0243.0016.2197.33903000.129.830 F 405

1020.08.0243.0017.2199.33903000.129.840 F 412

Cultura: 1400.13.0122.0003.2222.33903000.100.100 F 518

Esporte: 1500.27.0812.0018.2234.33903000.100.100 F 553

Educação: 0800.12.0122.0003.2138.33903000.100.100 F 120

Saúde: 0900.10.0122.0003.2161.33903000.102.711 F 251

Data da Assinatura: 12 de Maio de 2015.

*Extrato do CONTRATO Nº CONTRATO Nº 056/2015, MINAS EMPRESARIAL E COMÉRCIO DE PNEUS LTDA CNPJ nº 07.006.663/0001-62.

A presente Contratação decorre do Pregão Presencial Nº 009/2015, Processo Administrativo de Nº 076/2015, conforme Parecer de nº 087/PGM/2015, e Parecer de nº 139/PGM/2015, efetuada com base na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 863, de 21/11/2006 e Lei nº 8.666 de 21/06/93 e legislação em vigor.

Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de pneus novos.

Valor: R\$ 23.908,00 (vinte e três mil novecentos e oito reais).

Vigência: Doze meses.

Dotação Orçamentária: Infraestrutura: 1100.04.0122.0003.2203.33903000.100.100 F 434

Des. Social: 1010.08.0244.0016.2190.3390300000.129.850 F 379

Educação: 0810.12.0361.0012.2148.3390300000.147.631 F 166

Saúde: 0900.10.0122.0003.2161.3390300000.102.711 F 251

Data da Assinatura: Juatuba, 14 de Maio de 2015.

*Extrato do CONTRATO Nº045/2015, QUENDI FUNAYAMA, inscrito no CPF sob n.º 276.989.046-87.

A presente Contratação decorre do Processo Administrativo de Nº 016/2015, efetuado por Dispensa de Licitação Nº 03/2015, conforme Parecer de Nº 10/PMG/2015-26/01/2015 e Parecer de Nº 57/PMG-11/02/2015, nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93 e legislação em vigor.

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE.

Valor: R\$3.222,70 (Três Mil Duzentos e Vinte e Dois Reais e Setenta Centavos).

Vigência: 06 (seis) meses

Dotação Orçamentária: 0810.12.0306.0011.2143.33903000.634 F134

0810.12.0306.0012.2144.33903000.633 F140

0810.12.0306.0012.2144.33903000.633 F141

0810.12.0306.0013.2145.33903000.636 F146

Data da Assinatura: ,10 de Abril de 2015.

*Extrato do CONTRATO Nº 042/2015, ELDER MARTINS DE ANDRADE COELHO, inscrito no CPF sob n.º 053.733.706-73.

A presente Contratação decorre do Processo Administrativo de Nº 016/2015, efetuado por Dispensa de Licitação Nº 03/2015, conforme Parecer de Nº 10/PMG/2015-26/01/2015 e Parecer de Nº 57/PMG-11/02/2015, nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93 e legislação em vigor.

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE.

Valor: R\$ 12.902,40 (Doze Mil Novecentos e Dois Reais e Quarenta Centavos).

Vigência: 06 (seis) meses.

Dotação Orçamentária: 0810.12.0306.0011.2143.33903000.634 F134

0810.12.0306.0012.2144.33903000.633 F140

0810.12.0306.0012.2144.33903000.633 F141

0810.12.0306.0013.2145.33903000.636 F146

Data da Assinatura: ,10 de Abril de 2015.

*Extrato do CONTRATO Nº 042/2015, ELDER MARTINS DE ANDRADE COELHO, inscrito no CPF sob n.º 053.733.706-73.

A presente Contratação decorre do Processo Administrativo de Nº 016/2015, efetuado por Dispensa de Licitação Nº 03/2015, conforme Parecer de Nº 10/PMG/2015-26/01/2015 e Parecer de Nº 57/PMG-11/02/2015, nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93 e legislação em vigor.

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE.

Valor: R\$ 12.902,40

Vigência: 06 (seis) meses.

Dotação Orçamentária: 0810.12.0306.0011.2143.33903000.634 F134

0810.12.0306.0012.2144.33903000.633 F140

0810.12.0306.0012.2144.33903000.633 F141

0810.12.0306.0013.2145.33903000.636 F146

Data da Assinatura: 10 de Abril de 2015.

*Extrato do CONTRATO N° 055/2015, MADSON AMARAL DE SOUZA, CNPJ N°20.119.422/0001-98.

A presente Contratação decorre do Pregão Presencial N°018/2015, Processo Administrativo de N°091/2015, Parecer n°124/PMG/2015-13/03/2015 e Parecer n° 166/PMG/2015-06/04/2015, efetuada com base na Lei Federal n° 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal n° 863, de 21/11/2006 e Lei n° 8.666 de 21/06/93 e legislação em vigor.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de cimento.

Valor: R\$48.100,00.

Vigência: 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária: Infraestrutura: 1100.04.0122.0003.2203.339030000.100.100 F 434

Data da Assinatura: 18 de Maio de 2015.

*Extrato do CONTRATO N° CONTRATO 082/2015, JUVENAL ÂNGELO DA SILVA, inscrito no CPF sob n.º 620.225.046-15.

A presente Contratação decorre do Processo Administrativo N°. 156/2015, efetuada por Dispensa de Licitação N° 039/2015, conforme Parecer 186/PGM/2015, com base no inciso II, art. 24, Lei 8.666/93.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa física para a confecção de faixas informativas de ações da Prefeitura Municipal de Juatuba.

Valor:

Vigência: 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária: Comunicação: 0100.04.0131.0008.2105.3.3.90.36.00 Fonte: 100 Ficha: 007.

Data da Assinatura: 19 de Maio de 2015.

*Extrato do CONTRATO N° 053/2015, RR LEGUMES LTDA-ME, CNPJ N° 19.871.268/0001-27.

A presente Contratação decorre do Pregão Presencial N° 013/2015, Processo Administrativo de N° 038/2015, conforme Parecer n° 103/PMG/2015-06/03/2015 e Parecer n° 141/PMG/2015-20/03/2015, efetuada com base na Lei Federal n° 10.520 de 17/07/2002, Decreto

Municipal n° 863, de 21/11/2006 e Lei n° 8.666 de 21/06/93 e legislação em vigor.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de produtos hortifrutigranjeiros para Merenda Escolar e Secretaria de Assistência Social.

Valor: R\$ 132.863,62.

Vigência: 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária: Educação: 0810.12.0306.0011.2143.33903000.100.100 F 133

0810.12.0306.0011.2143.33903000.144.634 F 134

0810.12.0306.0011.2143.33903000.144.635 F 135

0810.12.0306.0012.2144.33903000.100.100 F 139

0810.12.0306.0012.2144.33903000.144.633 F 140

0810.12.0306.0012.2144.33903000.144.633 F 141

0810.12.0306.0013.2145.33903000.144.636 F 146

A. Social: 1010.08.0244.0016.2239.33903000.156.880 F 388

1010.08.0244.0017.2193.33903000.129.820 F 393

1020.08.0243.0016.2197.33903000.129.830 F 405

1020.08.0243.0017.2199.33903000.129.840 F 412

Data da Assinatura: 20 de Maio de 2015.

*Extrato do CONTRATO N° 058/2015, RAIMUNDO NONATO DE SOUZA, CNPJ N° 11.327.003/0001-50.

A presente Contratação decorre do Pregão Presencial N°.022/2015, Processo Administrativo de N° 112/2015, conforme Parecer n° 122/PMG/2015-13/03/2015 e Parecer n° 169/PMG/2015-07/04/2015, efetuada com base na Lei Federal n° 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal n° 863, de 21/11/2006 e Lei n° 8.666 de 21/06/93 e legislação em vigor.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de gás de cozinha GLP 13 kg.

Valor: R\$75.019,00.

Vigência: 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária: Administração: 0700.04.0122.0003.2130.33903000.100.100 F078

Educação: 0810.12.0306.0011.2143.33903000.100.100 F133

0810.12.0306.0012.2144.33903000.100.100 F139

Saúde: 0900.10.0122.0003.2161.33903000.102.711 F 251

A. Social: 1000.08.0122.0003.2184.33903000.100.100 F 354

1010.08.0244.0016.2189.33903000.129.810 F 370

1010.08.0244.0016.2239.33903000.156.880 F 388

1010.08.0244.0017.2193.33903000.129.820 F 393

1020.08.0243.0016.2197.33903000.129.830 F 405

1020.08.0243.0017.2199.33903000.129.840 F 412

Data da Assinatura: 20 de Maio de 2015.

*Extrato do CONTRATO N° CONTRATO N°080/2015, OPÇÃO STAND LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA- ME , CNPJ sob o N°. 09.584.565/0001-38.

A presente Contratação decorre da Dispensa de Licitação N°. 056/2015, Processo Administrativo de N°. 174/2015, efetuada com base no Parecer 240/PGM/2015 e nos termos do inciso II, artigo 24 da Lei n° 8.666 de 21/06/93 e legislação em vigor.

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de locação de 05 (cinco) stands de 3 metros X 3 metros, tablado revestido em carpete, paredes divisórias e cobertura em tenda para atender a Polícia Militar, Polícia Civil, Conselho Tutelar e Equipe Médica, a ser utilizado dos dias 29,30,e 31 de Maio de 2015 , durante o 23 ° Aniversário de Emancipação Política de Juatuba.

Valor: R\$ 6.500,00.

Vigência: 30 (trinta) dias.

Dotação Orçamentária: 1400.13.0813.0019.2225.3.3.90.39.00 00 Fonte: 100 100 Ficha: 0526.

Data da Assinatura: 12 de Maio de 2015.

*Extrato do CONTRATO N° 049/2015, DISTRIBUIDORA LANCE CERTO LTDA-ME CNPJ n° 13.845.380/0001-07.

A presente Contratação decorre do Pregão Presencial N°014/2015, Processo Administrativo de N° 043/2015, conforme Parecer de n° 107/PMG/2015, e Parecer de n° 151/PMG/2015, efetuada com base na Lei Federal n° 10.520 de 17/07/2002 , Decreto Municipal n° 863, de 21/11/2006 e Lei n° 8.666 de 21/06/93 e legislação em vigor.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de gêneros alimentícios (café, açúcar e chá).

Valor: de R\$ 15.640,00.

Vigência: 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária: Administração: 0700.04.0122.0003.2130.339030 00.100.100 F 078

Infraestrutura: 1100.04.0122.0003.2203.33903000.100.100 F 434

Des. Social: 1000.08.0122.0003.2184.33903000.100.100 F 354

1010.08.0244.0016.2189.33903000.129.810 F 370

1010.08.0244.0016.2189.33903000.156.880 F 371

1010.08.0244.0016.2190.33903000.129.850 F 379

1010.08.0244.0017.2193.33903000.129.820 F 393

1020.08.0243.0016.2197.33903000.129.830 F 405

1020.08.0243.0017.2199.33903000.129.840 F 412

Cultura: 1400.13.0122.0003.2222.33903000.100.100 F 518

Esporte: 1500.27.0812.0018.2234.33903000.100.100 F 553

Educação: 0800.12.0122.0003.2138.33903000.100.100 F 120

Saúde: 0900.10.0122.0003.2161.33903000.102.711 F 251

Data da Assinatura: 21 de Maio de 2015.

*Extrato do CONTRATO N° 051/2015, MOTA COMERCIAL LTDA, CNPJ n° 21.465.264.0001.90.

A presente Contratação decorre do Pregão Presencial N°014/2015 , Processo Administrativo de N° 043/2015, conforme Parecer N°107/PMG/2015 e Parecer N°151/PMG/2015 , efetuada com base na Lei Federal n° 10.520 de 17/07/2002 , Decreto Municipal n° 863, de 21/11/2006 e Lei n° 8.666 de 21/06/93 e legislação em vigor.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de gêneros alimentícios (café, açúcar e chá).

Valor: R\$ 22.784,98.

Vigência: 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária: Administração: 0700.04.0122.0003.2130.339030 00.100.100 F 078

Infraestrutura: 1100.04.0122.0003.2203.33903000.100.100 F 434

Des. Social: 1000.08.0122.0003.2184.33903000.100.100 F 354

1010.08.0244.0016.2189.33903000.129.810 F 370

1010.08.0244.0016.2189.33903000.156.880 F 371

1010.08.0244.0016.2190.33903000.129.850 F 379

1010.08.0244.0017.2193.33903000.129.820 F 393

1020.08.0243.0016.2197.33903000.129.830 F 405

1020.08.0243.0017.2199.33903000.129.840 F 412

Cultura: 1400.13.0122.0003.2222.33903000.100.100 F 518

Esporte: 1500.27.0812.0018.2234.33903000.100.100 F 553

Educação: 0800.12.0122.0003.2138.33903000.100.100 F 120

Saúde: 0900.10.0122.0003.2161.33903000.102.711 F 251

Data da Assinatura:

*Extrato do CONTRATO N° 087/2015, HUDSON MARCOS DE QUEIROZ-ME, CNPJ N°12.629.065/0001-80.

A presente Contratação decorre do Pregão Presencial N°. 040/2015, Processo Administrativo de N° 177/2015, Parecer n°228/PMG/2015-04/05/2015 e Parecer n°271/PMG/2015-18/05/2015, efetuada com base na Lei Federal n° 10.520 de 17/07/2002 , Decreto Municipal n° 863, de

21/11/2006 e Lei nº 8.666 de 21/06/93 e legislação em vigor.

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de locação, montagem e desmontagem de 02 (dois) palcos, para atuarem durante as festividades do 23º aniversário de Juatuba no período de 29/05 À 31/05/2015.

Valor: R\$ 22.500,00.

Vigência:30 dias.

Dotação Orçamentária: Cultura : 1400.13.0813.0019.2225.33903900.100.100 FICHA 526

Data da Assinatura: 19 de Maio de 2015.

*Extrato do CONTRATO Nº 054/2015, SANTA CLARA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA , CNPJ Nº 02.744.469/0001-60.

A presente Contratação decorre do Pregão Presencial Nº 013/2015, Processo Administrativo de Nº 038/2015, conforme Parecer nº 103/PMG/2015-06/03/2015 e Parecer nº 141/PMG/2015-20/03/2015 , efetuada com base na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 , Decreto Municipal nº 863, de 21/11/2006 e Lei nº 8.666 de 21/06/93 e legislação em vigor.

Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de produtos hortifrutigranjeiros para Merenda Escolar e Secretaria de Assistência Social.

Valor: R\$ 108.933,80.

Vigência: 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária: Educação: 0810.12.0306.0011.2143.33903000.100.100 F 133

0810.12.0306.0011.2143.33903000.144.634 F 134

0810.12.0306.0011.2143.33903000.144.635 F 135

0810.12.0306.0012.2144.33903000.100.100 F 139

0810.12.0306.0012.2144.33903000.144.633 F 140

0810.12.0306.0012.2144.33903000.144.633 F 141

0810.12.0306.0013.2145.33903000.144.636 F 146

A. Social: 1010.08.0244.0016.2239.33903000.156.880 F 388

1010.08.0244.0017.2193.33903000.129.820 F 393

1020.08.0243.0016.2197.33903000.129.830 F 405

1020.08.0243.0017.2199.33903000.129.840 F 412

Data da Assinatura: 22 de Maio de 2015.

*Extrato do CONTRATO Nº 069/2015, EXATA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA-ME CNPJ nº 17.591.262/0001-70.

A presente Contratação decorre do Pregão Presencial Nº 012/2015, Processo Administrativo de Nº 061/2015, Parecer de nº 104/PGM/2015-06/03/2015 e Parecer de nº 152/PGM/2015-27/03/2015, efetuada com base na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 , Decreto Municipal nº 863, de 21/11/2006 e Lei nº 8.666 de 21/06/93 e legislação em vigor.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de material de higiene e limpeza.

Valor: R\$ 11.931,25.

Vigência: 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária: Administração: 0700.04.0122.0003.2130.33903000.100.100 F 078

Infraestrutura: 1100.04.0122.0003.2203.33903000.100.100 F 434

Des. Social: 1000.08.0122.0003.2184.33903000.100.100 F 354

1010.08.0244.0016.2189.33903000.129.810 F 370

1010.08.0244.0016.2189.33903000.156.880 F 379

1010.08.0244.0017.2193.33903000.129.820 F 393

1020.08.0243.0016.2197.33903000.129.830 F 405

1020.08.0243.0017.2199.33903000.129.840 F 412

Educação: 0810.12.0361.0012.2147.33903000.147.631 F 159

Saúde: 0900.10.0122.0003.2161.33903000.102.711 F 251

Cultura: 1400.13.0122.0003.2222.33903000.100.100 F 518

Esporte: 1500.27.0812.0018.2234.33903000.100.100 F 553

Data da Assinatura: 12 de Maio de 2015.

*Extrato do CONTRATO Nº CONTRATO 061/2015, ESMERALDINO ALVES RODRIGUES, inscrito no CPF sob o nº 053.795.686-70.

A presente Contratação decorre de Dispensa de Licitação Nº 052/2015, Processo Administrativo Nº 187/2015, conforme Parecer de nº 224/PGM/2015, efetuada com base na Lei nº 8.666 de 21/06/93 e legislação em vigor.

É objeto do presente Contrato a LOCAÇÃO do imóvel situado a Rua Antônio Dias, nº 148, Bairro Centro, Juatuba/MG, para o funcionamento do conselho tutelar.

Valor: R\$ 900,00 (novecentos reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária: Des. Social 1000.08.0122.0003.2184.3.3.90.36.00.0 0 Fonte 100.100 Ficha 355

Data da Assinatura: 01 de Maio de 2015.

*Extrato do CONTRATO Nº 086/2015, M A SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ Nº 20.315.777/0001-52.

A presente Contratação decorre do Pregão Presencial Nº.034/2015, Processo Administrativo de Nº175/2015, Parecer nº212/PMG/2015-28/04/2015 e Parecer nº 259/PMG/2015-13/05/2015, efetuada com base na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 , Decreto Municipal nº 863, de 21/11/2006 e Lei nº 8.666 de 21/06/93 e legislação em vigor.

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de brigadistas profissionais para atuarem durante as festividades do 23º aniversário de Juatuba no período de 29/05 À 31/05/2015.

Valor: R\$ 5.990,00.

Vigência: O prazo do contrato terá vigência pelo período de duração das festividades.

Dotação Orçamentária: Cultura : 1400.13.0813.0019.2225.33903900.100.100 FICHA 526

Data da Assinatura: 19 de Maio de 2015.

*Extrato do CONTRATO Nº CONTRATO Nº 093/2015, BENFICA ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR - ME, inscrito no CNPJ 24.040.727/0001-60.

A presente Contratação decorre da DL Nº63/2015, Processo Administrativo Nº168/2015, conforme Parecer 263/PMG/2015 de 14/05/2015, efetuada com base no art. 23, inciso II, na Lei nº. 8.666 de 21/06/93 e legislação em vigor.

O presente contrato tem como objeto a Locação de telões para serem utilizados durante as festividades do 23º Aniversário de Juatuba.

Valor: R\$6.200,00.

Vigência: 19/06/2015.

Dotação Orçamentária: Cultura 1400.13.0813.0019.2225.3.3.90.39.0000 Fonte 100.100 Ficha 0526

Data da Assinatura: 20 de Maio de 2015.

*Extrato do CONTRATO Nº 057/2015, RJ COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE LUBRIFICANTES EIRELI-EPP CNPJ nº 17.169.134/0001-33.

A presente Contratação decorre do Pregão Presencial Nº 009/2015, Processo Administrativo de Nº 076/2015, conforme Parecer de nº 087/PGM/2015, e Parecer de nº 139/PGM/2015, efetuada com base na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 863, de 21/11/2006 e Lei nº 8.666 de 21/06/93 e legislação em vigor.

Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de pneus novos.

Valor: 12 (doze) meses.

Vigência: R\$ 83.373,20.

Dotação Orçamentária: Infraestrutura: 1100.04.0122.0003.2203.33903000.100.100 F 434

Des. Social: 1010.08.0244.0016.2190.3390300000.129.850 F 379

Educação: 0810.12.0361.0012.2148.3390300000.147.631 F 166

Saúde: 0900.10.0122.0003.2161.3390300000.102.711 F 251

Data da Assinatura: 25 de Maio de 2015.

*Extrato do CONTRATO Nº085/2015, GUARDESEG VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI, CNPJ Nº05.891.583/0001-01.

A presente Contratação decorre do Pregão Presencial Nº.036/2015, Processo Administrativo de Nº173/2015, Parecer nº219/PMG/2015-28/04/2015 e Parecer nº260/PMG/2015-13/05/2015, efetuada com base na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 863, de 21/11/2006 e Lei nº 8.666 de 21/06/93 e legislação em vigor.

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de segurança para atuarem durante as festividades do 23º aniversário de Juatuba no período de 29/05 À 31/05/2015.

Valor: R\$22.990,00.

Vigência: O prazo do contrato terá vigência pelo período de duração das festividades.

Dotação Orçamentária: Cultura : 1400.13.0813.0019.2225.33903900.100.100 FICHA 526

Data da Assinatura: 19 de Maio de 2015.

*Extrato do CONTRATO Nº CONTRATO Nº 99/2015, SUPER SOM BH LTDA-ME CNPJ nº 11.866.737/0001-08.

A presente Contratação decorre do Pregão Presencial Nº 041/2015, Processo Administrativo de Nº 178/2015, conforme Parecer de nº 274/PGM/2015, efetuada com base na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 863, de 21/11/2006 e Lei nº 8.666 de 21/06/93 e legislação em vigor.

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de locação, montagem, desmontagem e operação de sistema de sonorização em dois palcos, para atender às festividades do 23º aniversário de Juatuba no período de 29/05 À 31/05/2015.

Valor: R\$ 21.000,00.

Vigência:

Dotação Orçamentária: Cultura : 1400.13.0813.0019.2225.3.3.90.39.0000 Fonte 100.100 Ficha 526

Data da Assinatura:

*Extrato do CONTRATO Nº078/2015 FERNANDES&FERNANDES LUBRIFICANTES LTDA-EP, CNPJ Nº04.238.970/0001-80.

A presente Contratação decorre do Pregão Presencial Nº. 025/2015, Processo Administrativo de Nº079/2015, Parecer nº156/PMG/2015-01/04/2015, E Parecer nº229/PMG/2015-04/05/2015, efetuada com base na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 863, de 21/11/2006 e Lei nº 8.666 de 21/06/93 e legislação em vigor.

Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de lubrificantes para utilização na frota municipal.

Valor: R\$16.708,00.

Vigência: 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária: Infraestrutura: 1100.04.0122.0003.2203.33903000.100.100 F 434

Des. Social: 1000.08.0122.0003.2184.33903000.100.100 F 354

1010.08.0244.0016.2189.33903000.156.880 F 371
 Educação: 0810.12.0361.0012.2148.33903000.147.631 F 166
 Saúde: 0900.10.0122.0003.2161.33903000.102.711 F 251
 Data da Assinatura:

*Extrato do CONTRATO N° 088/2015, GLOBAL CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA., inscrita no CNPJ n° 19.312.276/0001-33.

A presente Contratação decorre do Processo Administrativo de N° 207/2015, referente à ADESÃO a Ata de Registro de Preço – Prefeitura Municipal de Mateus Leme/MG, Pregão Presencial n° 12/2015, conforme Parecer de n° 252/PGM/2015, efetuada com base na Lei n°. 8.666 de 21/06/93 e legislação em vigor.

Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva do sistema de iluminação pública do MUNICÍPIO DE JUATUBA/MG.

Valor: R\$ 309.771,72.

Vigência: 12 meses.

Dotação Orçamentária: Ficha: 0448 Dotação: 15.0452.0033.2206 - Fonte 100100 - 3.3.90.39.00.00

Data da Assinatura:

*Extrato do CONTRATO N° CONTRATO N° 025/2015, SEMPRE EDITORA LTDA, CNPJ N° 26.198.515/0004-84.

A presente Contratação decorre do Processo Administrativo de N° 106/2015, efetuado por Dispensa de Licitação N° 24/2015, conforme parecer 108/PMG/2015, nos termos da Lei n° 8.666 de 21/06/93 e legislação em vigor.

Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa jornalística, responsável pela edição de jornal diário, impresso de grande circulação no Estado de Minas Gerais, para prestação de serviços de veiculação (publicação) de atos oficiais e não-oficiais (Editais, homologações, Dispensa de Licitação, Inexigibilidade de licitação, atos administrativos e outros atos exigidos por Lei).

Valor: de R\$ 4.765,00.

Vigência: 12 (meses).

Dotação Orçamentária: Adm : 0700.04.0122.0003.2130.3.3.90.39.00
 Fonte: 100 Ficha: 081

Data da Assinatura: 05 de Março de 2015.

*Extrato do CONTRATO N°077/2015, CENTRO-OESTE LUBRIFICANTES LTDA, CNPJ N° 12.578.949/0001-52.

A presente Contratação decorre do Pregão Presencial N°. 025/2015, Processo Administrativo de N°079/2015, Parecer n°156/PMG/2015-01/04/2015, E Parecer n°229/PMG/2015-04/05/2015, efetuada com base na Lei Federal n° 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal n° 863, de 21/11/2006 e Lei n° 8.666 de 21/06/93 e legislação em vigor.

Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de lubrificantes para utilização na frota municipal, em atendimento à secretarias diversas.

Valor: R\$ 12.156,00.

Vigência:

Dotação Orçamentária: Infraestrutura: 1100.04.0122.0003.2203.33903000.100.100 F 434

Des. Social: 1000.08.0122.0003.2184.33903000.100.100 F 354

1010.08.0244.0016.2189.33903000.156.880 F 371

Educação: 0810.12.0361.0012.2148.33903000.147.631 F 166

Saúde: 0900.10.0122.0003.2161.33903000.102.711 F 251

Data da Assinatura: 28 de Maio de 2015

*Extrato do CONTRATO N°. MORAIS E MORAIS FESTAS E EVENTOS LTDA, CNPJ n.º 10.225.028/0002-61.

A presente Contratação decorre do Dispensa de Licitação n°55/2015, Processo Administrativo N°. 172/2015, efetuada com base no Parecer N° 234/PGM/2015, e com base nos art: 1°, art: 3°, incisos I, II e III e art: 4° inciso III da Lei Federal n° 10.520/2002, e art: 38, inciso VI, da Lei 8.666/93 e legislação em vigor.

Constitui objeto do presente contrato a locação de grade de contenção para fechamento da área de frente aos palcos onde serão apresentadas as atrações em comemoração ao 23° Aniversário de emancipação política de Juatuba.

Valor: R\$ 800,00.

Vigência: 30(trinta) dias.

Dotação Orçamentária: Cultura e Turismo:1400.13.0813.0019.2225.3.3.90.39.0000 Fonte: 100 100 Ficha: 0526

Data da Assinatura: 12 de Maio de 2015.

*Extrato do CONTRATO N° CONTRATO 073/2015, COMERCIAL VENER LTDA CNPJ n° 65.353.401/0001-70.

A presente Contratação decorre do Pregão Presencial N° 012/2015, Processo Administrativo de N° 061/2015, Parecer de n° 104/PGM/2015 -06/03/2015 e Parecer de n° 152/PGM/2015 -27/03/2015, efetuada com base na Lei Federal n° 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal n° 863, de 21/11/2006 e Lei n° 8.666 de 21/06/93 e legislação em vigor.

Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de material de higiene e limpeza.

Valor: R\$ 15.975,78

Vigência: 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária: Administração: 0700.04.0122.0003.2130.33903000.100.100 F 078

Infraestrutura: 1100.04.0122.0003.2203.33903000.100.100 F 434

Des. Social: 1000.08.0122.0003.2184.33903000.100.100 F 354
 1010.08.0244.0016.2189.33903000.129.810 F 370
 1010.08.0244.0016.2189.33903000.156.880 F 379
 1010.08.0244.0017.2193.33903000.129.820 F 393
 1020.08.0243.0016.2197.33903000.129.830 F 405
 1020.08.0243.0017.2199.33903000.129.840 F 412
 Educação: 0810.12.0361.0012.2147.33903000.147.631 F 159
 Saúde: 0900.10.0122.0003.2161.33903000.102.711 F 251
 Cultura: 1400.13.0122.0003.2222.33903000.100.100 F 518
 Esporte: 1500.27.0812.0018.2234.33903000.100.100 F 553

Data da Assinatura: 12 de Maio de 2.015.

*Extrato do CONTRATO Nº CONTRATO Nº 079/2015, CONCEITO SOLUÇÃO EM PUBLICIDADE EIRELI-ME, CNPJ Nº 20.068.898/0001-47.

A presente Contratação decorre do Pregão Presencial Nº. 020/2015, Processo Administrativo de Nº 102/2015, Parecer nº119/PMG/2015-12/03/2015 e Parecer nº 202/PMG/2015-23/04/2015, efetuada com base na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 863, de 21/11/2006 e Lei nº 8.666 de 21/06/93 e legislação em vigor

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de publicação de 900 (novecentos) centímetros por coluna (quantidade estimada para um ano) em jornal de grande circulação regional (Estado de Minas, O Tempo, Hoje em Dia) para atender à Secretaria Municipal de Administração para publicação de matéria legal (editais, extrato de contratos, etc) atendendo ao princípio da publicidade de acordo com o estabelecido na lei Federal 8.666/93.

Valor: R\$12.150,00.

Vigência: 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária: Adm : 0700.04.0122.0003.2130.33903900.100 FICHA 081

Data da Assinatura: 28 de Maio de 2015.

EXTRATOS DE ADITIVOS DE CONTRATO

*Extrato do PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE Nº 199/2014, ALIANÇA ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA, CNPJ nº 10.773.805/0001-21.

A presente Contratação decorre do Pregão Presencial Nº 052/2014, Processo Administrativo de Nº 342/2014, conforme Parecer de nº 457/PGM/2014 e Parecer de nº 498/PGM/2014 efetuada com base na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 863, de 21/11/2006 e Lei nº 8.666 de 21/06/93 e legislação em vigor.

Constitui objeto do presente Termo de Aditamento alterar as cláusulas 5ª, 12ª e 13ª do contrato de nº 199/2014, firmado em 01 de Outubro de 2014, conforme Parecer de nº 164/PGM/2015, com base nos termos do artigo 57, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e Parecer de nº 180/PGM/2015, com

base nos termos do artigo 65, II, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93.

Data de assinatura: 01 de Abril de 2.015.

*Extrato do PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº074/2014, ACADEMIA DE GESTÃO PÚBLICA S/A, CNPJ: 10.532.822/0001-77.

A presente Contratação decorre do Pregão Presencial Nº. 016/2014, Processo Administrativo de Nº. 042/2014, efetuada com base na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 863, de 21/11/2006 e Lei nº 8.666 de 21/06/93 e legislação em vigor, e ainda no Parecer nº. 107/2014 nos termos do art. 1º, art. 3º, incisos I,II e III e art.4º, inciso III da Lei 10.520/2002 e Parecer nº. 140/PGM/2014 nos termos do artigo 38, inciso IV da Lei 8.666/93.

É Objeto do Presente Termo de Aditamento alterar as cláusulas 5ª, e 10ª Segunda do Contrato de nº074/2014, firmado em 01 de Abril de 2014, e de reequilíbrio financeiro e econômico, com base no Parecer 148/PMG/2015 e Parecer 149/PGM/2015 e nos Termos do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

Data de assinatura: 01 de Abril de 2015.

*Extrato do SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE Nº 145/2014, CONSTRUTORA GREENG LTDA - ME, CNPJ nº 17.113.772/0001-32.

A presente Contratação decorre da Concorrência Nº 04/2014, Processo Administrativo de Nº 159/2014, conforme Parecer Nº 160/PGM/2014 e Parecer Nº 301/PGM/2014, com base no art. 38, parágrafo único, e art. 22, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21/06/93 e legislação em vigor.

Constitui objeto do presente Termo de Aditamento alterar a cláusula 11ª e 13ª do contrato de nº 145/2014, firmado em 11 de Julho de 2014, Conforme Parecer de nº 198/PGM/2015, com base nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

Data de assinatura: 04 de Maio de 2015.

*Extrato do SEXTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE Nº 152/2012, NATIVIDADE ALVES RODRIGUES, inscrita no CPF sob o nº 279.159.806-53.

A presente Contratação decorre da Dispensa de Licitação Nº. 066/2012, Processo Administrativo Nº. 243/2012, efetuada com base no Parecer 317/PGM/2012, nos termos do inciso X, artigo 24 da Lei 8.666/93.

Constitui objeto do presente Termo de Aditamento alterar a cláusula 4ª do contrato de nº 125/2012, firmado em 18 de Abril de 2012, conforme Parecer de nº 235/PGM/2015, com base nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

Data de assinatura: 13 de Maio de 2015.

*Extrato do PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 220/2014, BRASILUSA CONSTRUTORA LTDA., CNPJ Nº 06.963.290/0001-55.

A presente Contratação decorre da Carta Convite Nº 005/2014, Processo Administrativo de Nº 416/2014, conforme Parecer nº 600/PMG/2014,

efetuada com base no art. 38, inciso VI, da Lei 8.666 de 21/06/93.

É Objeto do presente Termo de Aditamento alterar as cláusulas 2ª, 5ª, 12ª e 13ª do Contrato de n° 220/2014, firmado em 17/12/2014, para prorrogação do prazo de vigência, e acréscimo de quantidade limite 25%, com base no Parecer n° 248/PGM/2015, conforme artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Data de assinatura: 14 de Maio de 2015.

*Extrato do PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE N° 215/2014, BRASILUSA CONSTRUTORA LTDA CNPJ n° 06.963.290/0001-55.

A presente Contratação decorre da Carta Convite N° 04/2014, Processo Administrativo de N° 417/2014, conforme Parecer de n° 584/PGM/2014, e Parecer de n° 564/PGM/2014, efetuada com base na Lei n° 8.666 de 21/06/93 e legislação em vigor.

Constitui objeto do presente Termo de Aditamento alterar as cláusulas 5ª, 12ª e 13ª do contrato de n° 215/2014, firmado em 01 de Dezembro de 2014, conforme Parecer de n° 215/PGM/2015, com base nos termos do art. 57, § 2º, da Lei 8.666/93, e conforme Parecer de n° 216/PGM/2015, com base nos termos do art. 65, II, § 1º, da Lei 8.666/93.

Data de assinatura: 05 de Maio de 2015.

*Extrato do PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE N°212/2014, CONSTRUTORA GREENG LTDA, CNPJ n° 17.113.772/0001-32.

A presente Contratação decorre da Tomada de Preços N° 013/2014, Processo Administrativo de N° 378/2014, conforme Parecer de n° 503/PGM/2014 e Parecer de n° 553/PGM/2014, efetuada com base na Lei n° 8.666 de 21/06/93 e legislação em vigor.

É Objeto do presente termo de Aditamento alterar as cláusulas 11ª do Contrato de n° 212/2014, firmado 03 de Novembro de 2014, com base no Parecer 246/PGM/2015, e nos termos do artigo 57, inciso II.

Data de assinatura: , 15 de Maio de 2015.

*Extrato do PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE N° 001/2015, EMENGE CONSTRUÇÕES LTDA – EPP CNPJ n° 07.162.406/0001-10.

A presente Contratação decorre da Carta Convite N° 003/2014, Processo Administrativo de N° 411/2014, conforme Parecer de n° 601/PGM/2014, efetuada com base na Lei n° 8.666 de 21/06/93 e legislação em vigor.

Constitui objeto do presente Termo de Aditamento alterar a cláusula 12ª e 13ª do contrato de n° 01/2015, firmado em 02 de Janeiro de 2015, conforme Parecer de n° 218/PGM/2015, com base nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

Data de assinatura: 04 de Maio de 2015.

*Extrato do TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE N° 138/2013, ALTAIR LUIS DA SILVA, inscrito no CPF sob o n° 465.454.336-87.

A presente Contratação decorre da Dispensa de Licitação N°. 133/2013, Processo Administrativo N°. 405/2013, efetuada com base no Parecer

686/PGM/2013, nos termos do inciso X, artigo 24 da Lei 8.666/93.

Constitui objeto do presente Termo de Aditamento alterar a cláusula 4ª do contrato de n° 138/2013, firmado em 19 de Setembro de 2013, conforme Parecer de n° 184/PGM/2015, com base nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

Data de assinatura: 30 de Abril de 2015.

EXTRATOS DE RESCISÕES DE CONTRATOS:

*EXTRATO DO Termo de Rescisão N°. 002/2015 ao Contrato N°. 054/2014, SALOMÃO MOREIRA SALIBA, inscrito no CPF sob o n° 279.702.566-00.

A presente Contratação decorre de Dispensa de Licitação N°. 028/2014, Processo Administrativo N° 128/2014, efetuada com base na Lei n° 8.666 de 21/06/93 e legislação em vigor.

É objeto do presente instrumento a Rescisão do Contrato de Locação de n° 054/2014, firmado entre as partes em 10 de Dezembro de 2014, a partir do dia 01 de Abril de 2015.

Data de assinatura: 30 de Abril de 2015.

EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO:

*Extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 007/2015, RIOS E MATOS COMÉRCIO DE PRODUTOS DE DIETA LTDA, CNPJ n° 15.195.632/0001-25.

A celebração desta Ata de Registro de Preços se dá em conformidade com o Processo Licitatório n° 042 /2015, Pregão Presencial para Registro de Preços n° 011/2015, conforme Parecer de n° 146/PGM/2015, decorrente da Lei n° 10.520/2002 e, subsidiariamente à Lei Federal n° 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal n° 863 de 21.11.2006.

Constitui objeto desta Ata o Registro de Preço, para fornecimento pela DETENTORA ao município de Juatuba/MG, de suplemento alimentar.

Valor:

Prazo: 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária: Saúde: 0900.10.0122.0043.2163.33903200.711 F 264

Data de Assinatura: 12 (doze) meses.

*Extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 008/2015, ATUANTE COMERCIAL LTDA CNPJ n° 03.479.428/0001-57.

A celebração desta Ata de Registro de Preços se dá em conformidade com o Processo Licitatório n.º 094/2015, Pregão Presencial para Registro de Preços n° 016/2015, decorrente da Lei n° 10.520/2002 e, subsidiariamente à Lei Federal n° 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal n° 863 de 21.11.2006.

Constitui objeto desta Ata o Registro de Preço, para fornecimento pela DETENTORA ao município de Juatuba/MG, material odontológico (consumo).

Valor: R\$ 74.043,85 (setenta e quatro mil quarenta e três reais e oitenta e cinco centavos).

Prazo: 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária:

Saúde: 0910.10.0301.0040.2173.33903000.731 F 284

0910.10.0302.0028.2175.33903000.102.714 F 302

Data de Assinatura: 29 de Abril de 2016.

*Extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 010/2015, DENTAL MARIA LTDA-ME, CNPJ n° 09.222.369/0001-13.

Constitui objeto desta Ata o Registro de Preço, para fornecimento pela DETENTORA ao município de Juatuba/MG, material odontológico (consumo).

Valor: R\$ 56.253,40 (cinquenta e seis mil duzentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos).

Prazo: 12 meses.

Dotação Orçamentária:

Saúde: 0910.10.0301.0040.2173.33903000.731 F 284

0910.10.0302.0028.2175.33903000.102.714 F 302

Data de Assinatura: 29 de Abril de 2015.

*Extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 011/2015, ALMED LTDA, CNPJ n° 03.574.839/0001-21.

A celebração desta Ata de Registro de Preços se dá em conformidade com o Processo Licitatório n.º 099/2015, Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 021/2015, conforme Parecer n.º 131/PMG/2015-17/03/2015 e Parecer n.º192/PMG/2015-14/04/2015, decorrente da Lei n.º 10.520/2002 e, subsidiariamente à Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal n.º 863 de 21.11.2006.

Constitui objeto desta Ata o Registro de Preço, para fornecimento pela DETENTORA ao município de Juatuba/MG, material médico hospitalar (consumo).

Valor: R\$ 87.410,00.

Prazo: 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária:

Saúde: 0910.10.0301.0027.2166.33903000.102.713 F 284

0910.10.0302.0028.2175.33903000.102.714 F 302

Data de Assinatura: 07 de maio de 2015.

*Extrato da Ata de Registro de Preço N° 017/2015, JN DIAGNOSTICA LTDA- EPP, CNPJ n° 13.513.088/0001-97.

A celebração desta Ata de Registro de Preços se dá em conformidade com o Processo Licitatório n.º 099/2015, Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 021/2015, conforme Parecer n.º 131/PMG/2015-17/03/2015 e

Parecer n.º192/PMG/2015-14/04/2015, decorrente da Lei n.º 10.520/2002 e, subsidiariamente à Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal n.º 863 de 21.11.2006.

Objeto: Constitui objeto desta Ata o Registro de Preço, para fornecimento pela DETENTORA ao município de Juatuba/MG, material médico hospitalar (consumo).

Valor: R\$100.310,00.

Prazo: 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária: Saúde: 0910.10.0301.0027.2166.33903000.102.713 F 284

0910.10.0302.0028.2175.33903000.102.714 F 302

Data de Assinatura: 07 de maio de 2015.

*Extrato da Ata de Registro de Preço N° 013/2015, DISTRIBUIDORA PARANHOS ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS LTDA, CNPJ n° 06.867.357/0001-58.

A celebração desta Ata de Registro de Preços se dá em conformidade com o Processo Licitatório n.º 099/2015, Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 021/2015, conforme Parecer n.º 131/PMG/2015-17/03/2015 e Parecer n.º192/PMG/2015-14/04/2015, decorrente da Lei n.º 10.520/2002 e, subsidiariamente à Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal n.º 863 de 21.11.2006.

Constitui objeto desta Ata o Registro de Preço, para fornecimento pela DETENTORA ao município de Juatuba/MG, material médico hospitalar (consumo).

Valor: R\$ 12.594,00.

Prazo: 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária: Saúde: 0910.10.0301.0027.2166.33903000.102.713 F 284

0910.10.0302.0028.2175.33903000.102.714 F 302

Data de Assinatura: 07 de maio de 2015.

*Extrato da Ata de Registro de Preço N° 012/2015, HOSPITALAR SOUZA LINS LTDA, CNPJ N° 050.184.02/0001-37.

A celebração desta Ata de Registro de Preços se dá em conformidade com o Processo Licitatório n.º 099/2015, Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 021/2015, conforme Parecer n.º 131/PMG/2015-17/03/2015 e Parecer n.º192/PMG/2015-14/04/2015, decorrente da Lei n.º 10.520/2002 e, subsidiariamente à Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal n.º 863 de 21.11.2006.)

Constitui objeto desta Ata o Registro de Preço, para fornecimento pela DETENTORA ao município de Juatuba/MG, material médico hospitalar (consumo).

Valor: R\$ 175.814,40.

Prazo: 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária: Saúde: 0910.10.0301.0027.2166.33903000.102.71
3 F 284

0910.10.0302.0028.2175.33903000.102.7

14 F 302

Data de Assinatura: 07 de maio de 2015.

*Extrato da Ata de Registro de Preço N° 016/2015, MUNDIAL CIRURGICA COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA-ME, CNPJ n° 12.791.637/0001-22.

A celebração desta Ata de Registro de Preços se dá em conformidade com o Processo Licitatório n.º 099/2015, Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 021/2015, conforme Parecer n.º 131/PMG/2015-17/03/2015 e Parecer n.º 192/PMG/2015-14/04/2015, decorrente da Lei n.º 10.520/2002 e, subsidiariamente à Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal n.º 863 de 21.11.2006.

Constitui objeto desta Ata o Registro de Preço, para fornecimento pela DETENTORA ao município de Juatuba/MG, material médico hospitalar (consumo).

Valor: R\$ 328.535,30.

Prazo: 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária: Saúde: 0910.10.0301.0027.2166.33903000.102.71
3 F 284

0910.10.0302.0028.2175.33903000.102.7

14 F 302

Data de Assinatura: 05 de maio de 2015.

*Extrato da Ata de Registro de Preço N°014/2015, SAÚDE PRODUTOS CIRURGICOS LTDA, CNPJ n° 06.113.295/0001-99.

A celebração desta Ata de Registro de Preços se dá em conformidade com o Processo Licitatório n.º 099/2015, Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 021/2015, conforme Parecer n.º 131/PMG/2015-17/03/2015 e Parecer n.º 192/PMG/2015-14/04/2015, decorrente da Lei n.º 10.520/2002 e, subsidiariamente à Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal n.º 863 de 21.11.2006.

Objeto: Constitui objeto desta Ata o Registro de Preço, para fornecimento pela DETENTORA ao município de Juatuba/MG, material médico hospitalar (consumo).

Valor: R\$ 57.663,50.

Prazo: 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária: Saúde: 0910.10.0301.0027.2166.33903000.102.71
3 F 284

0910.10.0302.0028.2175.33903000.102.7

14 F 302

Data de Assinatura: 07 de maio de 2015.

EXTRATOS DE ADITIVOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO:

*Extrato do SÉTIMO TERMO DE ADITAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 002/2014, W K AUTO POSTO LTDA, CNPJ n° 13.523.619/0001-22.

A celebração desta Ata de Registro de Preços se dá em conformidade com o Processo Licitatório n.º 145/2014, Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 023/2014, decorrente da Lei n.º 10.520/2002 e, subsidiariamente à Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal n.º 863 de 21.11.2006 e com base nos Pareceres N.º 159/PGM/2014 e 194/PGM/2014.

É objeto do presente Termo de Aditamento, alterar as cláusulas 2ª e 3ª da Ata de Registro de Preços N° 002/2014 firmada em 15 de Maio de 2014, conforme Parecer n° 247/2015/PGM, com base nos termos do art.65, inciso II, alínea “d” da Lei 8666/93.

Data de Assinatura: 12 de Maio de 2015.

EXTRATOS DE ADITIVOS DOS CONVÊNIOS:

*EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO N°039/2014, CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE JUATUBA - CDL, inscrito no CNPJ sob n.º. 02.634.479/0001-43.

Constitui objeto do presente Termo de Aditamento alterar as cláusulas 2.4 e 10.1 do Convênio n°039/2014, conforme Parecer n°241/2015, e nos termos do artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Data de Assinatura: , 07 de Maio de 2015.